LEI N° 1533, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária no dia 07 de junho de 2010, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.06.00 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente		
01.06.01 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0003.2006 - **Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente**		
3350.00 – Transf. a Inst. Privadas s/ fins lucrativos		
3350.43 – Subvenções Sociais	29	60.000,00
Total da Suplementação		**60.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0010.2004- Manutenção das Atividades do Idoso		
3350.00 – Transf. a Inst. Privadas s/ fins lucrativos		
3350.43 – Subvenções Sociais	17	20.000,00
08.244.0011.2009 – Fundo Social de Solidariedade de Miracatu		
3390.00 – Aplicações Diretas		
3390.30 – Material de Consumo	28	20.000,00
3390.36 – Serviços de Terceiros - PF	28	10.000,00
3390.39 – Serviços de Terceiros - PJ	28	10.000,00
Total da Anulação		**60.000,00**

Art. 3º Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de junho de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e site www.pmmiracatu.sp.gov.br